

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 658, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

Declara a falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 62, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em 12 de setembro de 1962, em nome de CELINA PEREIRA LOPES, referente a uma área com 4.356ha00a00ca sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Capim, no Município do Capim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documento nº 2.980, de 19 de dezembro de 2006, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 21 de dezembro de 2006, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.837, de 5 de janeiro de 2007, concluiu pela falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 62, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em 12 de setembro de 1962, em nome de CELINA PEREIRA LOPES, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Capim, no Município do Capim, neste Estado, concernente ao Processo Administrativo nº 2006/401602, de interesse de JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 62, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em 12 de setembro de 1962, em nome de CELINA PEREIRA LOPES, referente a uma área com 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Capim, no Município do Capim, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 659, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

Declara a falsidade do Título Definitivo nº 1302, datado de 18 de janeiro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Convênio INCRA/ITERPA, em favor de JOAQUIM LACERDA SANTOS, referente a uma área com 4.840ha00a00ca localizada no Município de São Domingos do Capim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 3.301, de 28 de março de 2012, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 1302, datado de 18 de janeiro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Secretaria de Terras, em nome de JOAQUIM LACERDA SANTOS, referente a uma área com 4.840ha00a00ca (quatro mil oitocentos e quarenta hectares) localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, concernente ao Processo Administrativo nº 2011/526826-Ap. 2011/524957, de interesse do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA CÍVEL DE MARABÁ;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 1302, datado de 18 de janeiro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, por meio do Convênio INCRA/ITERPA em nome de JOAQUIM LACERDA SANTOS, referente a uma área com 4.840ha00a00ca (quatro mil oitocentos e quarenta hectares) localizada no Município de São Domingos do Capim, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria Geral do Estado, adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 660, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

Declara a falsidade do Título Definitivo nº 06390, datado de 10 de maio de 2010, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Convênio INCRA/ITERPA, em favor de GERALDO FERREIRA DA SILVA, referente a uma área localizada na colônia Boa Esperança, Município de Baião.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documento nº 3.283, de 7 de julho de 2011, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 06390, datado de 10 de maio de 2010, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará através do Convênio INCRA/ITERPA, em nome de GERALDO FERREIRA DA SILVA, referente a uma área localizada na Colônia Boa Esperança, no Município de Baião, neste Estado, concernente ao Processo Administrativo nº 2011/101041, de interesse da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIÃO;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 06390, datado de 10 de maio de 2010, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, por meio do Convênio INCRA/ITERPA, em nome de GERALDO FERREIRA DA SILVA, referente a uma área localizada na Colônia Boa Esperança, no Município de Baião, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria Geral do Estado - PGE adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 661, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

Declara a falsidade do Título Definitivo nº 41, em nome de ARMANDO RODRIGUES PEREIRA, referente a uma área com 55.800ha55a00ca, localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Obras Públicas Terras e Viação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documento nº 3.193, de 25 de junho de 2009, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 17 de fevereiro de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.114, de 12 de março de 2012, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 41, em nome de ARMANDO RODRIGUES PEREIRA, referente a uma área com 55.800ha55a00ca (cinquenta e cinco mil, oitocentos hectares e cinquenta e cinco ares), localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, neste Estado, expedido pelo Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Obras Públicas Terras e Viação, concernente ao Processo Administrativo nº 2009/59666-Ap. 2010/124061, de interesse de SÉRGIO LUIZ MUNIA;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 41, em nome de ARMANDO RODRIGUES PEREIRA, referente a uma área com 55.800ha55a00ca (cinquenta e cinco mil, oitocentos hectares e cinquenta e cinco ares) localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Obras Públicas Terras e Viação.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 065/2011-DGPC/PAD, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de dezembro de 2011, com o prazo prorrogado pela Portaria nº 025/2012-DGPC/PAD-Diversos, de 13 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24 de fevereiro de 2012 e redesignação da Comissão pela Portaria nº 059/2012-DGPC/PAD-DIVERSOS, de 16 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de abril de 2012, da Delegacia Geral de Polícia Civil, de que trata o Processo nº 2012/307711;

Considerando os termos do Parecer nº 1099/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir EDILSON FILGUEIRA LIMA FILHO, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5853460/1, com base no art. 81, incisos VI e XIII, visto que transgrediu as normas do art. 74, incisos XIII, XXV, XXVII, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, com suas alterações posteriores, conforme apurado nos autos acima referidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 033/2010-DGPC/PAD, de 4 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12 de agosto de 2010, de que trata o Processo nº 2011/538790;

Considerando os termos do Parecer nº 1118/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir EMERSON DA SILVA VALENTE, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 8400708/1, com base no art. 81, incisos VI e XIII, haja vista a prática de ação penal que o incompatibiliza para a função policial, bem como a prática de procedimento irregular de natureza grave, de que trata o art. 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 012/2008-DGPC/PAD, de 17 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, de 2 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 150/2009-DGPC/PAD/Diversos, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de outubro de 2009, da Delegacia Geral de Polícia Civil, de que trata o Processo nº 2012/209775;

Considerando os termos do Parecer nº 1009/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, com base no art. 76, inciso II, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, com suas alterações posteriores, a DPC ROSE MARY GOUVEA LOPES, e os IPC MARCOS ANTENOR PINTO DE LIMA e IPC ELDONOR BRASIL SILVA, por 90 (noventa) dias, pelos atos arbitrários, imprudentes e de valimento do cargo na ação empreendida na Delegacia de Ourilândia do Norte - PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado